



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. Nº 222/26

Fls. Nº 02

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-especializados de assessoria e consultoria jurídica em governança pública e compliance, compreendendo orientação, apoio técnico e acompanhamento das atividades relacionadas à implementação, aprimoramento e fortalecimento de práticas de governança, integridade e conformidade no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle da Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS.

PROCESSO 222/2026



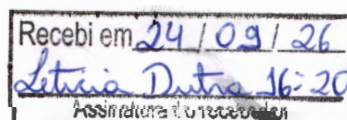
E4FEA2B97DE7D5D6

TIPO DE PROCESSO: Licitações

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

ABERTURA: 23 de setembro de 2026 às 10:50

SIGNATÁRIO Equipe de Planejamento



Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/processos/E4FEA2B97DE7D5D6>



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 222/26

Fls. Nº 03

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

Nº 162/2026

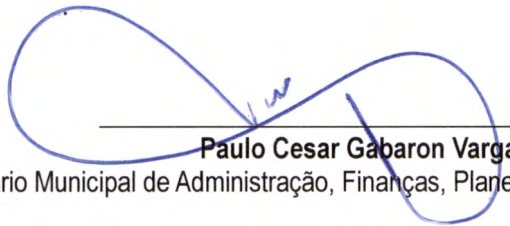
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle

Para: Gabinete do Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-especializados de assessoria e consultoria jurídica em governança pública e compliance, compreendendo orientação, apoio técnico e acompanhamento das atividades relacionadas à implementação, aprimoramento e fortalecimento de práticas de governança, integridade e conformidade no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle da Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS**, Conforme documentos em anexo.

Atenciosamente.

Costa Rica/MS 23 de setembro de 2026.



Paulo Cesar Gabaron Vargas
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle

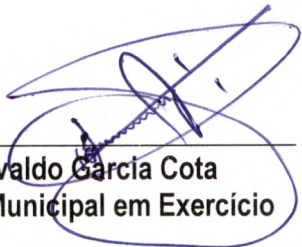
Origem: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Autorizo a abertura de processo, em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle na CI nº 162/2026.

Atenciosamente.

Costa Rica/MS 23 de setembro de 2026.



Ronivaldo Garcia Cota
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 222/26

Fls. Nº 04

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 81/2026 (SMAFPRC)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria: Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle

Unidade/Setor/Departamento: Subsecretaria de Administração

Servidor responsável pela demanda: João Carlos Candido Rocha

E-mail (institucional):

pmcra.adm2@costarica.ms.gov.br

Telefone: (67) 3247-7168

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-especializados de assessoria e consultoria jurídica em governança pública e compliance, compreendendo orientação, apoio técnico e acompanhamento das atividades relacionadas à implementação, aprimoramento e fortalecimento de práticas de governança, integridade e conformidade no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle da Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS.

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Costa Rica – MS fortalecer e aprimorar seus mecanismos de governança pública, integridade, compliance, gestão de riscos, ética e controles internos, promovendo o aperfeiçoamento dos processos administrativos e a adoção de práticas preventivas voltadas à conformidade e à adequada gestão dos recursos públicos.

A Administração Pública Municipal desenvolve suas atividades em ambiente de crescente complexidade normativa e de permanente atuação dos órgãos de controle, circunstância que exige o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos, fluxos, responsabilidades e mecanismos de prevenção e tratamento de riscos. Nesse contexto, a adoção estruturada de práticas de governança, integridade e compliance constitui instrumento de apoio à gestão, permitindo identificar vulnerabilidades, estabelecer mecanismos de controle e orientar a Administração na adoção de medidas preventivas e corretivas.

A necessidade da contratação está relacionada, especialmente, à estruturação e ao desenvolvimento de metodologia própria para o Município,



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 222/26

Fls. Nº 05 4

considerando sua organização administrativa, seus processos internos, suas características institucionais e os diferentes níveis de maturidade existentes entre os órgãos e unidades administrativas.

Conforme apresentado na proposta técnica, os serviços compreendem orientação metodológica para o desenvolvimento dos processos de governança, compliance, integridade, ética e gestão de riscos, mediante participação dos gestores e servidores das áreas envolvidas, com utilização de metodologias e ferramentas destinadas à implementação de processos e mecanismos de gestão e controle.

A contratação também se mostra necessária para auxiliar o Município na estruturação institucional das ações relacionadas ao programa de integridade, contemplando, entre outras atividades, a definição da estrutura organizacional, a criação e organização das unidades responsáveis, a definição de atribuições e fluxos, a análise do arcabouço normativo necessário, a elaboração de minutas e orientações, a sensibilização dos agentes públicos, a capacitação das equipes e o planejamento da implantação prática das ações.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada com os servidores e gestores municipais, de modo que a consultoria forneça orientação técnica e metodológica, enquanto o Município participe ativamente das atividades, capacitações, grupos de trabalho e demais ações necessárias à assimilação e posterior desenvolvimento das práticas propostas. Tal metodologia permite que o conhecimento seja incorporado à estrutura administrativa municipal, contribuindo para a continuidade das ações mesmo após o encerramento da contratação.

A contratação pretende, portanto, contribuir para o fortalecimento dos mecanismos de prevenção, identificação e tratamento de riscos, para o aprimoramento dos controles internos, para a padronização de procedimentos e para o desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada pela ética, integridade, transparência e conformidade.

Também se busca proporcionar aos agentes públicos envolvidos conhecimentos e instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à governança, integridade e gestão de riscos, mediante capacitações, oficinas de trabalho e orientação técnica especializada, conforme a metodologia apresentada na proposta.

A necessidade da contratação, portanto, decorre da especificidade e da complexidade das atividades a serem desenvolvidas, que demandam conhecimento técnico especializado e experiência na estruturação e



Estado de Mato Grosso do Sul **Proc. Nº 222/26**
Município de Costa Rica **Fls. Nº 06**

orientação de programas de governança, integridade, compliance e gestão de riscos aplicados à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação visa suprir necessidade administrativa específica do Município de Costa Rica – MS, proporcionando apoio técnico especializado para a estruturação e o aprimoramento das práticas de governança pública, integridade e compliance, com o propósito de fortalecer a capacidade institucional, aprimorar os mecanismos de controle e contribuir para uma gestão pública mais organizada, preventiva e aderente às normas e boas práticas aplicáveis.

Utilização do catálogo de padronização:

☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

☒ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

☒ - Conforme o Decreto Municipal n.º 4.971/2023 que caracteriza os produtos a serem adquiridos pelo município, o objeto solicitado não contém características de luxo.

Descrições e Quantidades

Item	Descrição/especificação	Unid. de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
------	-------------------------	-----------------	------	----------------	-------------



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 222/26

Fls. Nº 07

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-especializados de assessoria e consultoria jurídica em governança pública e compliance, compreendendo orientação, apoio técnico e acompanhamento das atividades relacionadas à implementação, aprimoramento e fortalecimento de práticas de governança, integridade e conformidade no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle da Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS	Mês	3	R\$ 21.333,33	R\$ 63.999,99
---	--	-----	---	---------------	---------------

Valor total estimado: R\$ 63.999,99 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

3 – FONTE DE RECURSOS

Recurso:

☒ **Municipal: R\$ 63.999,99** ☐ **Estadual:** ☐ **Federal:**

Órgão: 02

Unidade: 02.02

Função: 04

Sub-Função: 123

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.105

Elemento de Despesa: 33.90.35.00

Ficha: 43

Desdobramento nº: 99

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

A demanda solicitada está inserida no PAC:

☒ Sim, conforme id do item no PCA: ID Nº 107, link no PNCP:
<https://pncp.gov.br/app/pca/15389596000130/2026>.

☐ Não. Justificativa: _____

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso do Sul Proc. Nº 222/26-

Município de Costa Rica

Fls. Nº 08

Prazo de entrega / execução: Início dos serviços de forma imediata após a assinatura do contrato, prevendo uma prestação de serviço de 3 meses, com pagamento mensal.

Local(is) e horário(s) de entrega/ execução: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Bairro Centro.

Horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda-feira a sexta-feira

Prazo de garantia/ forma de garantia (se houver): não se aplica

Exigências de requisitos específicos: treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso): não se aplica

Houve contratação anterior para subsidiar a atual?

☐ Sim

☒ Não

Servidor indicado para auxiliar no ETP: Murilo Alex Justino de Oliveira

Fiscal(is) de contratos indicado(s): Geovana Lucena Santos

Gestor de contratos indicado(s): Andressa de Moura Rodrigues.

Legislação específica sobre o objeto (se houver): não se aplica

Informações auxiliares para realização dos ETPs (se for o caso): não se aplica

O objeto solicitado tem relação com eventos futuros (como cronogramas de eventos, relação de alunos matriculados, de cidadãos que serão beneficiados, linhas de transporte escolar ou relação com a frota de veículos ou equipamentos aos quais se destina?)

☐ Sim

☒ Não

Instrumento Vinculativo:

☒ Contrato

☐ Ata de Registro de Preços

☐ Adesão (carona)

☐ Outro: Empenho

Prazo de Vigência da Contratação:

☐ Entrega imediata

☐ Exercício Financeiro (31/12).

☒ 03 meses

☐ 12 meses



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 222/26

Fls. Nº 09

☐ A definir no estudo técnico preliminar	☐ A definir no estudo técnico preliminar Contratação de objeto continuado: ☐ Sim ☒ Não
---	---

Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Costa Rica, 15 de setembro de 2026.

João Carlos Candido Rocha
Subsecretário Municipal de Administração

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO a presente Solicitação de Demanda, e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 5.018/2024, determino:

☐ A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____.

☒ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

Costa Rica, 15 de setembro de 2026.

Paulo Cesar Gabaron Vargas
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento,
Receita e Controle